



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1566/2017, DE 06/12/2017. **AUTORIA DO VEREADOR REINALDO OLIVEIRA.**

“Dispõe Sobre: Transparência da Convocação de Interessados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** A Convocação para atender chamado da Prefeitura Municipal de Rosana, constando dos registros públicos do município o respectivo endereço da parte interessada independente dos demais meios de convocação deve ocorrer de qualquer forma por comunicado escrito e com prazo de recebimento em tempo hábil para atender o chamado, sob pena de nulidade do procedimento de convocação.
- Art. 2º** Caso o convocado comprove que a convocação ou comunicado escrito não chegou em tempo hábil o prazo deve ser reaberto procedendo nova convocação.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **06 (seis)** dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO